

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1760/2007

Por ter saído com inexactidão o regulamento n.º 230/2007, de 6 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 15 de Setembro de 2007, rectifica-se que, na tabela n.º 1, «Serviços/organismos/entidades do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional», na col. «Fins-de-semana e feriados (9-19 horas)», onde se lê «110» deve ler-se «210».

20 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 23 113/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na directora de serviços de Planeamento e Regulação, Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz, a competência para autenticar licenças de utilização de informação geográfica oficial recolhida em formato digital.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando desde já ratificados os actos praticados desde 1 de Maio de 2007 no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 23 114/2007

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar n.º 56/2007, de 27 de Abril, que aprovou a orgânica da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), a Portaria n.º 534/2007, de 30 de Abril, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Com a publicação da Portaria n.º 565/2007, de 30 de Abril, o artigo 1.º fixou em 20 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis na DGAE e na previsão do seu artigo 2.º a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares foi fixada em quatro.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem igualmente compete definir as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal.

Tendo presente a estrutura nuclear dos serviços da DGAE, torna-se necessário fixar as competências das unidades flexíveis e de estrutura matricial, criadas pelo despacho n.º 16 986/2007, de 11 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007.

1 — A estrutura flexível da DGAE compreende as seguintes divisões:

a) No âmbito da Direcção de Serviços do Desenvolvimento Sustentável (DSDS):

i) À Divisão de Sustentabilidade Empresarial incumbe:

Promover a articulação da política de empresa com outras políticas públicas nas áreas relevantes para o desenvolvimento sustentável, designadamente as políticas de ambiente, saúde, energia, compras públicas, desenvolvimento regional e ordenamento do território;

Estudar e acompanhar a concepção, negociação e implementação de iniciativas europeias e internacionais, em matérias específicas e integrantes do desenvolvimento sustentável, com implicações nas actividades empresariais, bem como as regulamentações nas vertentes do ar, água, resíduos, transporte de mercadorias e substâncias perigosas;

Acompanhar e promover a aplicação, a nível interno, da regulamentação sectorial das diversas componentes do desenvolvimento sustentável junto das entidades responsáveis e do meio empresarial;

Estudar e acompanhar as negociações comunitárias relativas ao rótulo ecológico europeu e exercer as funções de organismo com-

petente nacional, assegurando a gestão e a promoção deste instrumento, a nível interno;

ii) À Divisão das PME e Políticas Públicas de Interface incumbe:

Estudar e acompanhar as iniciativas comunitárias e internacionais, bem assim como promover a aplicação, a nível interno, de instrumentos no âmbito do empreendedorismo, ética e responsabilidade social das empresas;

Promover um quadro disciplinador e motivador para a adopção, por parte das empresas, de estratégias de desenvolvimento sustentável, nomeadamente através do estabelecimento de parcerias com entidades nacionais, públicas ou privadas, com vista à realização de iniciativas de criação, demonstração e promoção de boas práticas;

Participar na definição e aplicação de medidas comunitárias e internacionais com reflexos na saúde, higiene e segurança no trabalho, ambiente e segurança industrial e promover a sua aplicação, a nível interno;

Promover a avaliação das políticas públicas, com reflexo na criação de empresas e na actividade das PME, bem assim como acompanhar e participar em instâncias internacionais onde se promove a avaliação dessas políticas;

b) No âmbito da Direcção de Serviços para a Inovação e Competitividade Empresarial (DSICE):

i) À Divisão dos Factores de Competitividade incumbe:

Promover a divulgação e identificação de instrumentos de política e de práticas e vantagens competitivas, nomeadamente propondo a quantificação de objectivos, acompanhando e promovendo uma análise comparada de experiências e de avaliação de progressos;

Estimular o desenvolvimento de uma visão sistémica do contexto empresarial, designadamente no âmbito da inovação tecnológica, da formação especializada, da organização e gestão empresarial e da comercialização de produtos e serviços;

Promover a utilização das tecnologias de informação e comunicação e das novas tecnologias aplicáveis à indústria, comércio e serviços;

Acompanhar a execução de programas e medidas de política sectorial no âmbito geral com reflexos nas empresas e avaliar o respectivo impacto no tecido económico, propondo ajustamentos para melhoria da eficiência;

Promover e preparar os contributos sectoriais das políticas a nível nacional e externo, na vertente económica do âmbito do MEI;

ii) À Divisão de Política de Empresa incumbe:

Promover um quadro disciplinador e motivador para a modernização empresarial, estimulando a inovação e fomentando uma cultura empreendedora, nomeadamente nas áreas críticas para o reforço da competitividade associadas à criação de empresas inovadoras, à valorização de recursos humanos e à adopção de boas práticas;

Promover a divulgação e identificação de instrumentos de política e de práticas e vantagens competitivas, nomeadamente propondo a quantificação de objectivos, acompanhando e promovendo uma análise comparada de experiências e de avaliação de progressos;

Estimular o desenvolvimento de uma visão sistémica do contexto empresarial, designadamente no âmbito da inovação tecnológica, da formação especializada, da organização e gestão empresarial e da comercialização de produtos e serviços;

Acompanhar a execução de programas e medidas de política sectorial no âmbito geral com reflexos nas empresas, e avaliar o respectivo impacto no tecido económico, propondo ajustamentos para melhoria da eficiência. Promover a intervenção da DGAE no âmbito da gestão de medidas de apoio a projectos de investimento;

Promover e preparar os contributos sectoriais das políticas a nível nacional e externo na vertente económica do âmbito do MEI;

c) No âmbito da Direcção de Serviços de Coordenação do Relacionamento Económico Externo (DSCREE):

i) À Divisão de Competitividade e Mercado Interno incumbe:

Acompanhar, coordenar e dinamizar a intervenção dos serviços e organismos do MEI na participação das negociações comunitárias e internacionais na área da competitividade, em particular na política industrial, de empresa, de turismo e mercado interno;

Coordenar o apoio técnico do MEI na preparação da participação dos membros do Governo no Conselho de Competitividade da UE;

Acompanhar e dinamizar a participação dos serviços e organismos do MEI em matéria de transposição de directivas e de aplicação de outros actos normativos comunitários;

Pesquisa, sistematização e divulgação da informação comunitária e internacional relevante nas áreas da competitividade e mercado interno;

ii) À Divisão de Energia, Ambiente e Consumidor incumbe:

Dinamizar e coordenar a intervenção dos serviços e organismos do MEI na participação das negociações comunitárias e internacionais em matéria de energia, ambiente e desenvolvimento sustentável, e de protecção do consumidor;